



Produção Integrada de Maçã – PIM

NORMAS PARA SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE AGROTÓXICOS E AGROQUÍMICOS NA GRADE DA PRODUÇÃO INTEGRADA DE MAÇÃ – PIM

1. A Empresa Fabricante/Registrante do produto deverá encaminhar carta de solicitação para inclusão do(s) produto(s) na grade da PIM para análise da Comissão Técnica da Produção Integrada de Maçã – CTPim. A carta deve ser redigida em papel timbrado, contendo assinatura do responsável pela solicitação, cargo e função. Informar o nome do produto e a finalidade de uso.
2. Anexar dois laudos de Eficácia e Praticabilidade Agronômica (Gerados em Empresas oficiais de pesquisa ou credenciadas)
 - 2.1. Os laudos técnicos dos produtos poderão ser aqueles utilizados para o registro do produto no Ministério da Agricultura - MAPA, desde que sejam atuais. Os laudos deverão representar ensaios realizados em, pelos menos, dois anos diferentes, ou em locais distintos no mesmo ciclo. Todos desenvolvidos em cultivares e regiões representativas da produção brasileira de maçãs.
 - 2.2. É obrigatório constar o responsável técnico com assinatura e rubrica em todas as laudas.
 - 2.3. São aceitos cópias dos laudos técnicos como comprovação.
3. Anexar cópia do rótulo do produto; da bula e do registro no Ministério da Agricultura - MAPA.
4. Os documentos devem ser enviados, pelo correio, ao presidente da Comissão Técnica da Produção Integrada de Maçã.
5. Endereço para envio:
Dr. Regis Sivori Silva dos Santos
Embrapa Uva e Vinho – Estação Experimental de Fruticultura de Clima Temperado
BR 285 KM 115 Caixa Postal 177
CEP 95200-000 Vacaria, RS
6. Os documentos devem ser enviados até o dia **15 de abril** de cada ano, para serem analisados pela Comissão Técnica e, sendo aprovados, constar o produto na publicação da Grade de Agrotóxicos e Agroquímicos da Produção Integrada de Maçã para a safra do ano seguinte.
7. A Grade de Agrotóxicos e Agroquímicos da Produção Integrada de Maçã é publicada uma ÚNICA VEZ no mês de maio de cada ano.

Observação: Atentar para o conjunto de documentos e testes exigidos, pois, em caso de recusa, somente haverá chance de incorporação do produto na próxima edição da grade. Não serão considerados como laudos técnicos: artigos científicos, comunicados técnicos, material de marketing e publicações em anais de eventos.